

MINUTA

ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DA COLTED REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1968

Assuntos - Recomendações da II Semana de Estudos - COLTED e Regimento das CELTEDs. Realizou-se no dia quatorze de maio do corrente ano, a Reunião do Colegiado da COLTED, com a presença dos senhores: Dr. Edson Franco, Secretário Geral do M.E.C. e Presidente da COLTED, Dr. Ruy Baldaque, Diretor Executivo da COLTED, Dr. Heli Menegale, representando o Diretor do Ensino Industrial, Dr. Cândido Guinle de Paula Machado, Presidente do S.N.E.L. e seu Assessor Gen. Propício Machado Alves, D. Maria Pereira de Sousa, representando o Diretor do Ensino Secundário, D. Lúcia Marques Pinheiro, representando o Diretor do INEP, Gen. Umberto Peregrino acompanhado de seu Assessor José Cavalcanti, Sr. Antônio Jorge Silva, representando o Diretor do Ensino Superior, Miss Alice Palmer e seu Assessor Armando Campbell. O Dr. Edson Franco iniciou a reunião felicitando o Presidente do SNEI pela publicação "Bibliografia", que está excelente. Em seguida passou a leitura das recomendações aprovadas na II Semana de Estudos realizada em São Paulo, solicitando dos presentes parecer sobre as mesmas. D. Lúcia Pinheiro apresentou sugestão para modificação da alínea a do art. 2º, item II - Educação Elementar, as quais foram analisadas pelos presentes e concluíram pela eliminação da mesma, de acordo com sugestão do Dr. Paula Machado. Outras sugestões apresentadas por D. Lúcia e aceitas por todos, referem-se ao art. 14 e consistia em intercalar os dizeres: "considerados representativos do avanço do livro didático", assim como, a mudança do art. 6º para a seguinte redação: "Remissão aos critérios estabelecidos". Passou-se em seguida à discussão do plano de distribuição de livros aos alunos. Sobre o assunto diversas opiniões foram externadas: o Presidente do SNEI defendendo o princípio de que o professor deve escolher o livro a ser adotado e que a COLTED deve respeitar esse princípio - dar o livro que o professor escolher. O Dr. Ruy argumentou ser o assunto muito complexo, pois a maioria do professorado primário brasileiro, não está devidamente instruída e esclarecida sobre a bibliografia didática brasileira, cabendo assim à COLTED, através dos técnicos das CELTEDs e CONAC a orientação e apreciação dos livros indicados. Assim a COLTED distribuirá os questionários onde os professores apontarão 3 ou 4 livros para serem selecionados. O Gen. Propício entende que a distribuição do livro ao aluno deveria ser feita através da própria escola. As verbas seriam entregues à Diretora da escola para aquisição dos livros nos livrários locais, a fim de evitar o aniquilamento das livrarias das capitais e cidades do interior. O Diretor da COLTED, respondeu que esse processo é inexequível, pois além de exigir um trabalho intenso para controlar o correto emprego das verbas distribuídas, exigiria um amplo serviço contábil. Não seria econômico, pois deixaria de existir o desconto que a COLTED obtém na compra dos livros em grande escala. Além do mais, a COLTED passaria a ser apenas um órgão distribuidor de verbas, fugindo do objetivo para que foi instituída. O Dr. Menegale indagou qual o desconto que os Editores concedem a COLTED na compra de livros, argumentando que esse desconto deveria ser maior do que o desconto concedido às Livrarias, considerando que a COLTED compra em grande escala, para fins altamente educativos. O Gen. Umberto Peregrino manifestou inteiro apoio às palavras do Dr. Menegale, citando a exemplo o Instituto Nacional do Livro que adquire livros com desconto de 40%. Sobre a instalação das CELTEDs, o Dr. Paula Machado disse julgar imprescindível a colaboração financeira das Secretarias de Educação para manutenção de pessoal, salas equipadas, etc. a fim de onerar menos a COLTED. Dr. Edson e Dr. Ruy explicaram que as Secretarias não têm possibilidade de prestar esse tipo de ajuda, uma vez que a maioria funciona em condições muito precárias. Outro assunto debatido foi referente à remuneração dos elementos que constituirão as CELTEDs; diversos aspectos foram abordados: se for estabelecido paga-

mento fixo e elevado, corre-se o risco de influências políticas; se não houver pagamento adequado ao trabalho desenvolvido, ha a possibilidade de não haver interesse por parte desses elementos; a proposta da COLTED consiste no pagamento por reunião realizada, estabelecendo-se um máximo de 5 salários mínimos por mês para os membros e a remuneração do Coordenador seria fixada posteriormente pela COLTED. O Sr. Presidente passou à leitura da minuta do Regimento das CELTEDs. Algumas alterações e emendas foram propostas no tocante aos artigos 1º, 4º, 9º, 11º, 16º e 17º, assim como, o cancelamento do artigo 15º, passando o 16º e o 17º a constituírem o 15º e o 16º, respectivamente. Depois de feitas as emendas propostas, foi aprovado o regimento das CELTED, que passou a ter a seguinte redação:

REGIMENTO DAS COMISSÕES ESTADUAIS DO LIVRO TÉCNICO E DO LIVRO DIDÁTICO (CELTEDs)

1. DAS FINALIDADES - Artigo 1º - As Comissões Estaduais do Livro Técnico e do Livro Didático, CELTEDs, instituídas pelo Colegiado da COLTED em articulação com as unidades federadas, têm por finalidade, cada uma em seu respectivo Estado ou Território e no Distrito Federal:

- a) levantar e manter atualizado cadastro das unidades escolares dos níveis primário e médio e dos alunos matriculados nos diversos cursos e séries;
- b) levantar os livros indicados pelos professores naquêles níveis de ensino;
- c) promover ampla divulgação dos objetivos, programa e atividades da COLTED;
- d) divulgar a bibliografia técnica e didática enviada pela COLTED e manter biblioteca especializada e itinerantes;
- e) promover a realização de cursos, seminários, encontros, etc., que visem o envolvimento e a integração da comunidade escolar no programa COLTED;
- f) colaborar na avaliação dos resultados obtidos com os livros distribuídos.

2. DA CONSTITUIÇÃO E DAS INDICAÇÕES - Artigo 2º - Cada CELTED, nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, será constituída por sete membros, no máximo, sendo três indicados pela Secretaria de Educação e três indicados pelo Conselho de Educação e um representante da COLTED, como coordenador. Artigo 3º - As Secretarias e os Conselhos Estaduais deverão indicar elementos de comprovada experiência e elevado nível técnico, ligados à educação. Artigo 4º - Nessas indicações as Secretarias e os Conselhos de Educação deverão levar em conta, ainda, os seguintes critérios:

- a) garantir a participação de professores dos três níveis de ensino e de técnicos;
- b) possibilitar a participação de representantes de entidades de classe do magistério;
- c) aproveitar aqueles elementos que colaboraram na execução do programa COLTED e/ou participam da (s) Semana (s) de Estudos por ela promovida (s);
- d) designar elementos já familiarizados com as atividades das CELTEDs.

Artigo 5º - Para a consecução de suas finalidades, as CELTEDs poderão se valer da assessoria de professores e técnicos nos diversos ramos de ensino, assim como de universidades ou estabelecimentos isolados de ensino superior.

3. DO FUNCIONAMENTO - Artigo 6º - As CELTEDs funcionarão em regime de colegiado e serão coordenadas pelos representantes da COLTED. Artigo 7º - Cada CELTED designará um Secretário, escolhido entre seus membros, não podendo o coordenador acumular esta função. Artigo 8º - As CELTEDs funcionarão junto à Secretaria de Educação, recebendo da mesma o apoio administrativo necessário a execução de seus trabalhos. Artigo 9º - As reuniões necessárias para a execução do trabalho, reali-

zar-se-ão com um número mínimo de quatro membros, incluindo o coordenador, devendo haver, pelo menos, um representante da Secretaria de Educação e outro do Conselho de Educação. Artigo 10º - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao representante da COLTED o voto de desempate. Artigo 11º - Os membros das CELTEDs receberão, por serviços especiais, remuneração fixada pela COLTED. Artigo 12º - As CELTEDs, deverão atender as instruções da COLTED sobre os programas básicos de trabalho. Artigo 13º - As CELTEDs enviarão periodicamente à COLTED relatório sucinto de suas atividades.

4. DISPOSIÇÕES GERAL E TRANSITÓRIAS - Artigo 14º - A Direção Executiva da COLTED poderá baixar instruções complementares a este regimento visando atender às necessidades das CELTEDs. Artigo 15º - A avaliação dos livros indicados será feita por uma Comissão Nacional de Avaliação. Artigo 16º - A aquisição e a distribuição de livros indicados e avaliados será feita sob a responsabilidade da COLTED